



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022.

“TORNA PÚBLICO A
INEXIGIBILIDADE DO
PROCESSO DE LICITAÇÃO,
COM BASE NO ART. 25, III DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/93”.

ELDIMÁ CALDEIRA BENFICA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JEQUITÁI, ESTADO DO MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, consoante Lei Orgânica Municipal e demais Legislação vigente, pelo presente, em cumprimento de preceito de lei, torna público a INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, para contratação de profissional artístico, através de empresário, consagrado pela crítica e opinião pública, para realização de show na tradicional Festa de São João no município de Jequiá, assim especificado:

OBJETO:

Contratação de profissional artístico, através de empresário, consagrado pela crítica e opinião pública, para realização da tradicional Festa de São João no município, no dia **25 de junho de 2022, com o início do show à 23:00 horas.**

CONTRATADO:

ROBÉRIO LACERDA CABRAL PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na rua 09 de Julho, Nº. 319, bairro Pq Amizade, Sumaré/SP, CEP: 13.177-364, com inscrição no CNPJ sob nº 13.589.332/0001-03.

EMBASAMENTO LEGAL:

A presente inexigibilidade do processo de licitação está fundada na lei Federal 8.666/93, art. 25 III: para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



A despesa resultante dessa contratação será paga com a seguinte previsão orçamentária:

15.02.01.13.392.0020.2144.33903900 – Ficha 1224.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor da contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cujo pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em 3 parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, até dia 25 de junho de 2022, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Secretaria de Cultura.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

A escolha desta Secretaria Municipal para a contratação direta da banda **ROBÉRIO E SEUS TECLADOS**, fundamenta-se, por consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza na região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Assim cumpridas a exigências legais, proceda-se os atos do presente edital.

Jequitaí/MG, 05 de abril de 2022.

Bruna Ribeiro Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Claudinei Gonçalves Gomes
Membro Efetivo da Comissão

Maria Celia dos Santos
Membro Efetivo da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.083/0001-65, com sede administrativa na Praça Cristo Redentor, nº 199 - Bairro Centro – Jequitaiá/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Eldima Caldeira Benfica, portador do CPF Nº 030.913.986-41, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 030/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de show artístico com o cantor _____ - a realizar-se na data de 25 de junho de 2022, para a tradicional Festa de São João, no município de Jequitaiá/MG.**

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total de R\$ _____ (_____).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O valor da contratação é de R\$ _____), cujo pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em 3 parcelas de R\$ _____,00 (-----) cada, até dia 25 de junho de 2022, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Secretaria de Cultura.

2.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 15.02.01.13.392.0020.2144.33903900 – Ficha 1224.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia **29/07/2022**.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Cultura, o cumprimento do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

7.5. - Atuar conforme o princípio da boa-fé objetiva.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
a - por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer serviço que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;

b - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

c - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução dos trabalhos contratados;

d - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

8.3 – Pela apresentação do cantor -----, no dia **25/06/2022, com o início do show à 23:00 horas, com duração de 2 horas de show.**

8.9 – Pelas despesas com transportes dos equipamentos e da equipe técnica das bandas.

8.10 – Pela alimentação e hospedagem dos integrantes das bandas.

8.11 - Atuar conforme o princípio da boa-fé objetiva.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é a empreitada por preço global.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4. o valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jequitaiá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pirapora/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

JEQUITAIÁ-MG, ----- DE ----- DE 2022.

ELDIMÁ CALDEIRA BENFICA
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____
CPF nº :

CPF nº :



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO II - PROPOSTA

À Prefeitura Municipal
_____ - Minas Gerais

Prezado Senhor,

Apresentamos a V. Ex^a. nossa proposta para execução dos shows, que será composto pelos, a ser realizado no dia __/__/__, em virtude das **Contratação de show artístico com o cantor _____ - a realizar-se na data de 25 de junho de 2022, para a tradicional Festa de São João no município de Jequitai/MG.**

Valor total : R\$

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinatura do Proponente